



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO / NATUREZA DO OBJETO**

#### **1.1 OBJETO**

1.1.1 O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (com manutenção e atualização) de tráfego de internet por fibra óptica, e fornecimento de conexão (link) com IP DEDICADO, com velocidade mínima de 400 Mbps, com alta qualidade e disponibilidade, banda simétrica, permitindo tráfego em tempo real de voz e vídeo, em todos os respectivos pontos, e ainda:

- a) Internet irrestrita (sem filtros) aceitando servidores WEB, e-mail, VOIP e outros;
- b) Serviços de DNS (para consulta) e Registro Secundário;
- c) Deverá ser fornecido 01 (um) endereço de IP válido possibilitando a criação de servidor próprio para hospedagem de "web site", criação de servidor de e-mail e outros conforme necessidades da administração;
- d) Garantia, durante o período de contratação, de uma velocidade instantânea de conexão tanto em download como no upload de no mínimo 100%.

1.1.2 Eventuais equipamentos que se fizerem necessários para prestação do serviço deverão ser disponibilizados as custas do contratado, em regime de comodato com o contratante.

1.1.3 O serviço deverá ser prestado na sede do Poder Legislativo Municipal com endereço na rua Sete de Setembro, 368, Centro, Inácio Martins, Paraná.

#### **1.2 NATUREZA DO OBJETO**

Serviço Continuado

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Faz-se necessária a contratação da prestação de serviços vez que indispensável para o desempenho das atividades do Poder Legislativo e ainda para cumprimento das obrigações legais, especialmente para utilização dos sistemas relacionados à prestação de contas, transparência, transmissão de eventos legislativos, sessões ordinárias

O contrato vigente encontra-se com o término da vigência se aproximando, de forma que, para garantir a continuidade dos serviços a contratação é essencial.

A definição do objeto observou a situação atual da prestação do serviço e o atendimento aos interesses do contratante.

### **3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VIGÊNCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

3.1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA
1	<p>O presente tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços (com manutenção e atualização) de tráfego de internet por fibra óptica, e fornecimento de conexão (link) com IP DEDICADO, com velocidade mínima de 400 Mbps, com alta qualidade e disponibilidade, banda simétrica, permitindo tráfego em tempo real de voz e vídeo, em todos os respectivos pontos, e ainda:</p> <p>A) internet irrestrita (sem filtros) aceitando servidores web, e-mail, VOIP e outros;</p> <p>B) serviços de DNS (para consulta) e registro secundário;</p> <p>C) deverá ser fornecido 01 (um) endereço de IP válido possibilitando a criação de servidor próprio para hospedagem de "web site", criação de servidor de e-mail e outros conforme necessidades da administração;</p> <p>D) garantia, durante o período de contratação, de uma velocidade instantânea de conexão tanto em download como no upload de no mínimo 100%.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Eventuais equipamentos que se fizerem necessários para prestação do serviço deverão ser disponibilizados as custas do contratado, em regime de comodato com o contratante.</li></ul>	mês	12 meses	R\$ 622,20 (mês)

3.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. A contratação da empresa se dará mediante processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO e tem como fundamento os artigos 47 e 75, II da Lei nº 14.133/2021. Isso porque, o valor do serviço, tomado o prazo de contrato, ainda que com possibilidade de prorrogação, enquadra-se dentro do limite da lei.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

4.2 Deve ser realizada a publicação do edital buscando ampliar o número de interessados na apresentação de proposta.

4.3 A Estimativa do valor da contratação é de: R\$ 7.466,40 (sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) considerando o valor do contrato atualmente em vigência.

4.4 Critério de julgamento: Será vencedora a proponente que, atendendo as condições do Termo de Referência, apresentar o menor preço GLOBAL.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 São essenciais os documentos de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e social, **os quais deverão ser entregues juntamente com a proposta, sob pena de desabilitação.**

5.2 Deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a. inscrição no CNPJ;
- b. inscrição no cadastro de contribuintes estadual;
- c. regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, emitida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d. prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal da sede do licitante;
- e. prova de regularidade com o FGTS;
- f. regularidade perante a Justiça do Trabalho (poderá ser comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, no caso de existirem débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, poderá ser emitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que terá os mesmos efeitos da CNDT; e
- g. declaração de que o licitante não emprega menores de 16 de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e que empregados menores de 18 anos de idade não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre (em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988).
- h. Declaração e inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- i. Contrato social.

### **6. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1 O contratado deverá prestar os serviços solicitados após a solicitação formal feita pelo Departamento de Compras do contratante.

6.2. A execução do objeto seguirá a dinâmica típica de fiscalização de serviços, sem regra especial.

6.3. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 A contratante realizará o pagamento mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto contratado, atendendo aos preços na forma apresentada, mediante atesto da nota fiscal.

7.2. No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.3 A nota fiscal/fatura será emitida em conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a. indicação do número do contrato;
- b. indicação do objeto do contrato;
- c. destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

7.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.5 A contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;

8.2 Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

8.3 Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencional, cabendo a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

8.4 Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

8.5 Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

8.6 Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

8.7 Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

8.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

8.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

8.10 Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;

8.11 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

8.12 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

8.13 Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

8.14 Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;

8.15 Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.16 Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

8.17 Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;

8.18 Zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;

8.19 Prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo da vigência do serviço, destinado

- a) Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- b) Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- c) Esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização de serviços;
- d) Implementação de novas funcionalidades;
- e) Os serviços serão solicitados mediante abertura de chamado junto a contratada, via chamado telefônico, e-mail ou internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7);
- f) A contratada deverá fornecer os meios (telefones, e-mail) para que a contratante faça abertura do chamado;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

8.20 A contratada deverá fornecer número de protocolo após a abertura de chamados e manter registros escritos onde constem data e hora, nome do servidor solicitante, nome do atendente e a descrição do chamado.

8.21 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

8.22 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;

9.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

9.3 Solicitar informações detalhadas e por escrito sobre a execução do objeto;

9.4 Solicitar a CONTRATADA visita técnica caso julgue necessário;

## **10. LIQUIDAÇÃO**

10.1 O setor competente deverá verificar a regularidade da nota fiscal/fatura de cobrança, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados do contrato e do contratante;
- c) valor a pagar;
- d) destaque de retenções tributárias cabíveis.

10.2 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize a situação ou apresente manifestação.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO ELEMENTO</b>
01.031.0101.2-001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

12.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Adalberto Jorge Bonato, Setor Administrativo, observado o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Deverá ser anotado em registro próprio as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

12.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao superior em tempo hábil para a tomada das medidas convenientes.

### **13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o artigo 156 da Lei 14.133/2021 e seguintes:

- I. advertência;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- IV. Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- V. multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto

13.3 A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei n.º 13.709/2018 – LGPD**

14.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

### **15. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

A servidora Tatiane Otto, Assistente Administrativa - Agente de Contratação.

Inácio Martins, 01 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**EDIVAN EMANUEL SLUPSKI**  
Assessor das Comissões Permanentes